MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD-30 /82

Reorganiza o Museu Rondon

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO SEU ESTATUTO, E

CONSIDERANDO a existência do Museu Rondon, criado pela Resolução nº CD 36/72, de 30 de junho de 1972, e constante do artigo 77 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura do Museu Rondon às contingências de contenção de despesa, mas respeitando as suas finalidades precípuas;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O MUSEU RONDON, órgão suplementar, destina-se a ser uma instância de pesquisas antropológicas indigenistas, a serviço da preocupação acadêmica da Universidade.

ARTIGO 2º - O Museu Rondon será dirigido por um docente ou técnico de nível superior, com formação especializada em estudos sociais e antropológicos, em função de Gerente, designado por ato da Reitoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Extinta a função de Diretor (Resolução nº CD_29/82), extingue-se, ainda,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

a função de Chefe da Divisão Indigenista (Resolução CD 36/72),FG 05, prevista no plano de Cargos e Salários , para considerá-la transferida para a Gerência do Museu Rondon, e a ela incorporada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A função de Gerente passa a ser a única existente na organização administrativa do Museu Rondon.

ARTIGO 3º - São revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº CD 36/72, de 30 de junho de 1972.

ARTIGO 4º - O Museu Rondon disporá de um regulamento próprio a ser proposto, e aprovado pelo reitor.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 18 de março de 1982.